

Lei nº 467/92.

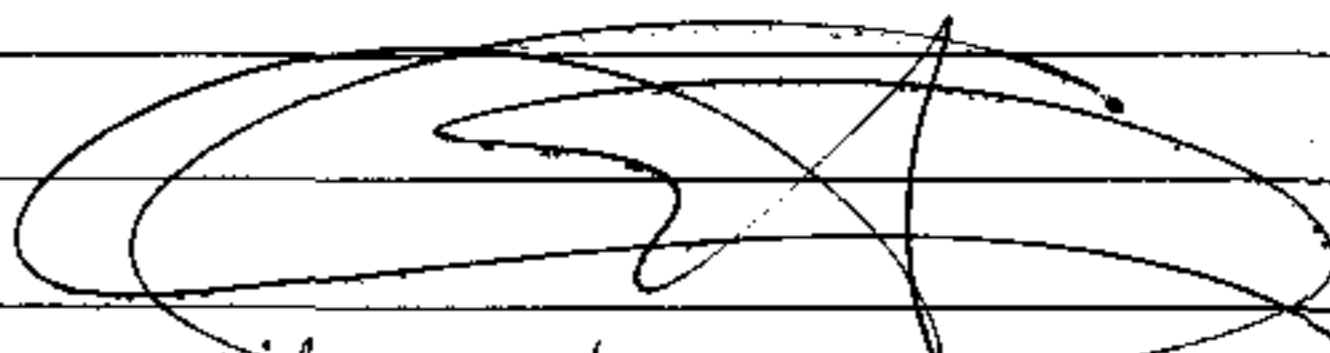
Concede amnistia.

O Prefeito Municipal de Fundão, ES, faz valer que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida amnistia de 50% do valor da cobrança monetária incidente sobre o cálculo do imposto devido pelo contribuinte que quitar o seu débito até o dia 15/12/92.

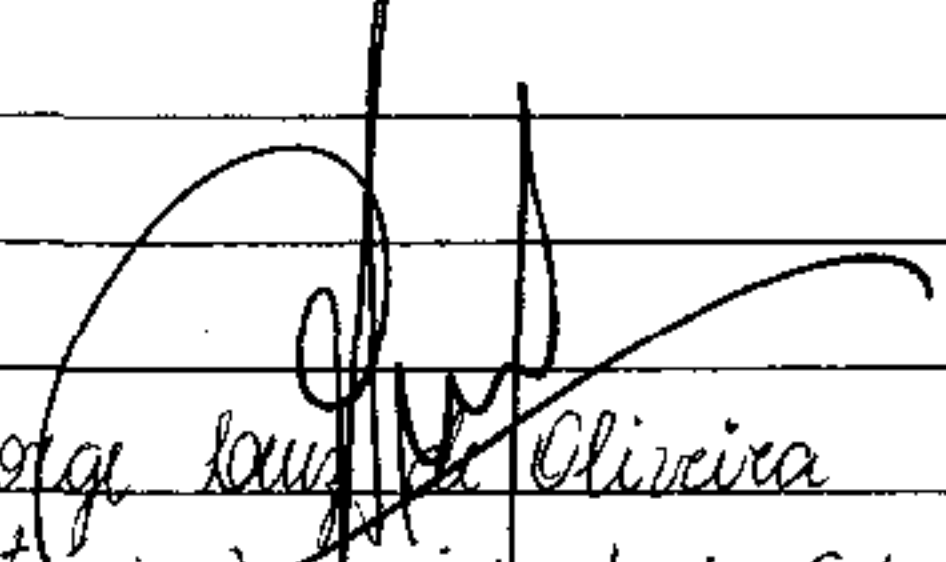
Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão, em 16 de novembro de 1992.



Gilmar de Souza Borges.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria
Municipal de Administração, em 16
de novembro de 1992.



Jorge Loureiro Oliveira
Secretário Municipal de Adminis-
tração.